

Art. 6º A não observância desta Portaria constitui infração sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Art. 7º Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte desta Secretaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
Status de conservação das espécies de tartarugas marinhas do Ceará

ORDEM	FAMÍLIA	ESPÉCIE	NOME VERNACULAR	CATEGORIA	CRITÉRIO
Testudines	Cheloniidae	Caretta caretta (Linnaeus, 1758)	tartaruga-cabeçuda	VU	A2abcd
Testudines	Cheloniidae	Eretmochelys imbricata (Linnaeus, 1766)	tartaruga-de-pente	EN	A2abcde
Testudines	Cheloniidae	Lepidochelys olivacea (Eschscholtz, 1829)	tartaruga-oliva	VU	A2abcde
Testudines	Cheloniidae	Chelonia mydas (Linnaeus, 1758)	tartaruga-verde / aruanã	LC	
Testudines	Dermodochelyidae	Dermodochelys coriacea (Vandelli, 1761)	tartaruga-de-couro	CR	A2ab

ANEXO II
Status de conservação das espécies de mamíferos marinhos do Ceará

ORDEM	FAMÍLIA	ESPÉCIE	NOME VERNACULAR	CATEGORIA	CRITÉRIO
Sirenia	Trichechidae	Trichechus manatus Linnaeus, 1758	peixe-boi marinho	CR	A4cd;B1ab(iii,iv,v);C1
Artiodactyla	Delphinidae	Sotalia guianensis (Van Bénédén, 1864)	boto-cinza	EN	A3cde
Artiodactyla	Delphinidae	Steno bredanensis (Cuvier, 1828)	golfinho-de-dentes-rugosos	NT	
Artiodactyla	Delphinidae	Tursiops truncatus (Montagu, 1821)	golfinho-nariz-de-garrafa	NT	
Artiodactyla	Delphinidae	Stenella clymene (Gray, 1850)	golfinho-climene	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Stenella longirostris (Gray, 1828)	golfinho-rotador	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Stenella frontalis (Cuvier, 1829)	golfinho-pintado-do-atlântico	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Stenella attenuata (Gray, 1846)	golfinho-pintado-pantropical	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Stenella coeruleoalba (Meyen, 1833)	golfinho-listrado	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Peponocephala electra (Owen, 1846)	golfinho-cabeça-de-melão	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Globicephala macrorhynchus, Gray, 1846	baleia-piloto-de-peitorais-curtas	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Globicephala macrorhynchus Gray, 1846	golfinho-de-risso	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Feresa attenuata Gray, 1874	orca-pigméia	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Pseudorca crassidens (Owen, 1846)	falsa-orca	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Orcinus orca (Linnaeus, 1758)	orca	NA	
Artiodactyla	Delphinidae	Lagenodelphis hosei Fraser, 1956	golfinho-de-Fraser	NA	
Artiodactyla	Kogiidae	Kogia sima (Owen, 1866)	cachalote-anão	NA	
Artiodactyla	Kogiidae	Kogia breviceps (Blainville, 1838)	cachalote-pigmeu	NA	
Artiodactyla	Physeteridae	Physeter macrocephalus Linnaeus, 1758	cachalote	VU	A1cd
Artiodactyla	Ziphiidae	Ziphius cavirostris Cuvier, 1823	baleia-bicuda-de-cuvier	DD	
Artiodactyla	Ziphiidae	Mesoplodon europaeus (Gervais, 1855)	baleia-bicuda-de-gervais	DD	
Artiodactyla	Balaenopteridae	Megaptera novaeangliae (Borowski, 1781)	baleia-jubarte	NT	
Artiodactyla	Balaenopteridae	Balaenoptera omurai Wada - Oishi - Yamada 2003	baleia-de-omura	DD	
Artiodactyla	Balaenopteridae	Balaenoptera acutorostrata Lacépède, 1804	baleia-minke-anã	NA	
Artiodactyla	Balaenopteridae	Balaenoptera bonaerensis Burmeister, 1867	baleia-minke-antártica	NA	

*** **

RESOLUÇÃO Nº16 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, considerando o disposto no art. 5º da Lei Estadual Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, bem como no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº231 de 13 de janeiro de 2021, e disposições do art. 2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, alterado pelos Decretos nºs 32.184 de 04 de abril de 2017, e 34.182 de 02 de agosto de 2021, RESOLVE: Art. 1º - **APROVAR** com base nos Pareceres Técnicos Nºs 2559/2022 – DIFLO/DICOP, 2631/2022 – DICOP/GECON; 2632/2022 – DICOP/GECON, 2634/2022 – DICOP/GECON e 2637/2022 – DICOP/GECON, referente à Licença de Instalação para a(s) atividade(s): 09.11 Energia Solar/Fotovoltaica Complexo Fotovoltaico Kuara, será implantado na Fazenda Belém, no km 88 da BR 304, de 11619, 949 hectares, ficando na zona rural dos municípios de Aracati e Icapuí - Ceará, há 182 km de Fortaleza, de interesse da empresa **OMEGA DESENVOLVIMENTO S.A.** Aprovada na 303ª Reunião Ordinária do COEMA. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA**, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2022.

Artur José Vieira Bruno
PRESIDENTE DO COEMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; CONTRATADA: **MARCENARIA SULAR LTDA**; OBJETO: **Serviços de confecção de divisórias, piso elevado, elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias**, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos itens relacionados na Cláusula Terceira – Do Objeto, conforme Ata de Registro de Preços nº. 64283.011934/2020-82, decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 09/2021, do Comando Militar do Leste – CML/RJ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 865.616,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais); DOTAÇÃO: 4610002.04.122.211.10011.03.449052.1.00.00.0.40 (03166), 46100002.04.122.211.10011.03.449052.3.00.00.0.40 (1203240); DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022; GESTOR: Francisco José Freire Rodrigues Júnior, matrícula nº. 6003561-X; SIGNATÁRIOS: Adriano Sarquis Bezerra de Menezes - Secretário Executivo de Gestão e Juliana Soares Canevese - Representante Legal da CONTRATADA.

Iara Moreira Osterno
COORDENADORA DA ASJUR, EM SUBSTITUIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº109/2022 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.68 da Lei nº16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019, RESOLVE CONCEDER **VALES-TRANSPORTES**, aos **SERVIDORES** relacionados, no Anexo Único desta Portaria, para o mês de JANEIRO de 2023, com base no Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, conforme artigo 6º § 3º do Decreto supracitado. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, em Fortaleza, 09 de dezembro 2022.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

